



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA
Av. Presidente Dutra, 2374, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-034
Telefone: (69) 2181-0082 - <https://www.crcro.org.br>/E-mail: crcro@crcro.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA - NLL

Dispensa de Licitação Nº 90001/2025

Processo nº 9079610110000359.000002/2025-31

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de canecas, xícaras, squeeze e bandeiras visando atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO .

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor :

As empresas apresentaram propostas com menor preço na fase interna do processo de contratação.

2.2. Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

*Valor atualizado pelo Decreto nº 12.343 de 30/12/2024.

2.3. Contratadas:

2.3.1. **Fornecedor 1:** OUTSIDE STORE LTDA, CNPJ: 54.868.796/0001-28. **Lote 01** - Valor total: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

2.3.2. **Fornecedor 2:** VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 03.574.465/0001-44. **Lote 02** - R\$ 925,00 (Novecentos e vinte e cinco reais).

2.4. **Valor total da contratação:** R\$ 3.725,00 (três mil setecentos e vinte e cinco reais).

2.5. Diante dos dados expostos, a Vice-Presidente de Administração e Finanças Elba Oliveira de Araújo **AUTORIZA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI

nº 0709756, e autoriza a contratação em tela.

2.6. Determino que o Setor de Licitações e Contratos realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pela autoridade que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Contadora Elba Oliveira de Araújo

Vice-Presidente de Administração e Finanças

Assinado eletronicamente via SEI



Documento assinado eletronicamente por **Elba Oliveira de Araújo, Vice-Presidente**, em 01/04/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0778910** e o código CRC **2D23CA9F**.